ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.126 **DE** 14 **DE** dezembro **DE 1998.**

Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ AMÉRICO – PSDB.

"Prorroga o prazo estipulado pela Lei Municipal que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo estabelecido no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.925/96, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 14 de dezembro de 1998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nas fls 175 - 176 e publicado no mural da Câmara Municipal

Em 14 / 12 / 1998

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS ADM. 2008